



TERMO ADITIVO DE REVISÃO
PROCESSO Nº 23163.001880.2025-31

TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, CEP 96015-560, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, **Carlos Jesus Anghinoni Correa**, nomeado pelo Decreto de 18 de junho de 2025, publicada no DOU em 18 de junho de 2025, portador da matrícula funcional nº 2109861, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro na cidade de Joinville/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ronaldo Benkendorf**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23163.002257.2025-03, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Revisão Contratual ao Contrato nº 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do adicional de insalubridade pago aos trabalhadores lotados nos postos de Pedreiro e de Auxiliar de Manutenção Predial, passando o percentual para **40% (quarenta por cento)**, correspondente ao grau máximo de insalubridade.

1.2 A majoração do adicional de insalubridade para 40%, correspondente ao grau máximo, decorreu da emissão do novo Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), apresentado pela empresa contratada, o qual passou a vigorar em fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E VALOR CONTRATUAL

2.1 A alteração realizada através deste Termo Aditivo implicará um aumento na remuneração dos colaboradores ocupantes dos postos de Pedreiro e de Auxiliar de Manutenção Predial do contrato nº 12/2024, passando a vigorar no montante de R\$ 6.221,75 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) ao posto de Pedreiro, e de R\$5.072,08 (cinco mil e setenta e dois reais e oito centavos) ao posto de Auxiliar de Manutenção Predial.

2.2 O valor do salário base para ambos os postos é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), e o valor do adicional de insalubridade é de R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 2.125,20 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Em razão dessa atualização, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 67.510,38 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos), e o valor global, de R\$ 4.050.622,80 (quatro milhões, cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha de custos e formação de preços anexa ao processo nº 23163.001880.2025-31.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: **231512**; Funcional Programática: **12363.5112.20RL.0043**; Elemento de Despesa: **339037**; Fonte **1000**; Unidade Gestora: 158126; empenho 2025NE000024 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de

2025.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133, a garantia, mantendo o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESSALVA DA CONTRATADA

7.1. Em conformidade com a orientação da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, a revisão dos percentuais de insalubridade prevista neste termo aditivo produzirá efeitos financeiros exclusivamente a partir de 02/2025, data de emissão do novo LTCAT apresentado pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA, por sua manifestação unilateral, declara entender que os efeitos financeiros da revisão dos percentuais de insalubridade deveriam retroagir à data de início do contrato, em 04/2024, reservando-se o direito de apresentar recurso administrativo com vistas à revisão do entendimento adotado pela CONTRATANTE.

7.3. A presente cláusula tem caráter meramente declaratório, sem gerar qualquer efeito vinculante, direito adquirido, obrigação de pagamento retroativo ou expectativa de acolhimento futuro por parte da CONTRATANTE, que mantém seu posicionamento técnico e jurídico consolidado nos autos."

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes e por duas testemunhas.

Pelotas/RS Agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Carlos Jesus Anghinoni Correa

Ronaldo Benkendorf

IF Sul-rio-grandense

Orbenk Administração e Serviços LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Victor Braz Iturriet

SIAPE: 3132438

(Assinado eletronicamente)

Camila A. de Carvalho Gruppelli

SIAPE:2044910

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Braz Iturriet, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES**, em 08/08/2025 09:22:44.
- **Ronaldo Benkendorf, 751.256.849-53 - Usuário Externo**, em 08/08/2025 08:30:46.
- **Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 08/08/2025 08:42:07.
- **Camila Asso de Carvalho Gruppelli, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/08/2025 15:34:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360714

Código de Autenticação: 643d495789

